

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA Nº 4 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2020-2021 Representante dos Alunos

Nos termos do “Regulamento dos Procedimentos Eleitorais para o Conselho Geral”, em conjugação com a legislação em vigor, convoca-se a **Assembleia Eleitoral dos Alunos** do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de António Nobre para o próximo dia **29 de janeiro**, 4ª Feira, a fim de proceder à eleição do representante dos alunos no Conselho Geral.

A Mesa da Assembleia Eleitoral, que funcionará no **Polivalente da escola – sede**, abrirá às **9 horas e 30 minutos** e encerrará às **17 horas e 30 minutos**, a menos que, antes desta hora, tenham votado todos os eleitores, podendo, nessa altura, o Presidente da mesa eleitoral considerá-la encerrada.

A mesa eleitoral procede, imediatamente após a eleição, ao apuramento de resultados e à elaboração da ata, em impresso próprio.

Porto e AEAN, 10 de janeiro de 2020

O presidente do conselho geral

(José Maria Loureiro Costa)

NOTA:

Por favor, ter em atenção as informações em anexo a esta convocatória, que dela fazem parte integrante.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo I à Convocatória Nº 4 (Eleições CG 2020-2021) Eleição do representante dos Alunos no Conselho Geral

INFORMAÇÕES

1- Constituição da Mesa Eleitoral

- 1.1- A Mesa Eleitoral que preside à eleição do representante dos alunos no CG será constituída por três elementos: um presidente e dois secretários, a eleger no próximo dia 20 de janeiro.
- 1.2- Na ausência ou impedimento de algum dos elementos da mesa, há lugar à sua substituição automática por um dos elementos eleitos como suplentes, seguindo-se a ordem por que foram eleitos.
- 1.3- Durante todo o ato eleitoral devem estar presentes na mesa eleitoral, pelo menos, dois dos seus elementos.

2- Assembleia Eleitoral

- 2.1- A assembleia eleitoral dos alunos é constituída por todos os alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de António Nobre, tal como identificados nos cadernos eleitorais definitivos.
- 2.2- Os cadernos eleitorais definitivos são os que vierem a afixar-se no dia 24 de janeiro.

3- Listas

- 3.1- Os alunos são representados no Conselho Geral por **um elemento**.
- 3.2- As listas, apresentadas em modelo próprio¹⁾, devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, número igual ao do respetivo representante no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- 3.3- As listas referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos, em sinal de concordância, e entregues nos Serviços de Administração Escolar da Escola-Sede, **até ao dia 20 de janeiro**, durante o horário normal de expediente destes serviços, isto é, **das 9.00 horas às 12.00 horas e das 14.00 horas até às 16.30 horas**.
- 3.4- Aferida a conformidade das listas pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá rubricá-las e fazê-las **afixar no hall de entrada de cada uma das escolas** do agrupamento.
- 3.5- Depois de afixadas, as listas não poderão ser retiradas até à realização da eleição.

4- Eleição

- 4.1- A eleição decorre em contínuo durante **8 horas, das 9.30 horas às 17.30 horas, no Polivalente da escola – sede**.
- 4.2- Os alunos deverão apresentar-se à eleição munidos do cartão de estudante ou de outro documento identificativo com fotografia.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

- 4.3- Aos elementos da Mesa Eleitoral, bem como aos delegados indicados pelas listas, será assegurada a relevação das faltas às atividades letivas e não letivas, durante este dia, por este motivo, comprovado pela Comissão Eleitoral. Nenhum outro aluno poderá ver as suas faltas justificadas, alegando o direito / dever de votar.
- 4.4- O voto é secreto e presencial, recebendo cada eleitor, contra a entrega do cartão de estudante e/ou outro documento identificativo, se requerido, um boletim de voto onde, em local com a discrição necessária para o efeito, poderá exercer o seu direito eleitoral.
- 4.5- O eleitor devolverá o seu boletim de voto, dobrado, ao Presidente da mesa eleitoral que o introduzirá na urna, dando-se baixa, simultaneamente, do nome do eleitor no respetivo caderno eleitoral, devolvendo-se então o documento identificativo ao aluno.
- 4.6- Após o encerramento das urnas, a mesa eleitoral procede à contagem dos votos e à sua conversão em mandatos, de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt²⁾, elaborando de imediato a respetiva ata - resumo que será assinada por todos os elementos da mesma.
- 4.7- As reclamações ao processo eleitoral, se as houver, serão apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas e anexadas à respetiva ata.
- 4.8- Os **resultados eleitorais**, isto é, a ata e respetivos anexos, se os houver, serão afixados no final do dia **29 de janeiro na escola-sede**, e durante o dia **30 de janeiro nas restantes escolas** do Agrupamento, no respetivo **hall de entrada**.

NOTAS:

- 1- Os impressos necessários devem ser levantados na papelaria das escolas, a partir do dia seguinte ao da afixação desta convocatória.

Porto e AEAN, 10 de janeiro de 2020

O presidente do conselho geral

(José Maria Loureiro Costa)